ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

LEI Nº 654/83

Autoriza o Órgão Executivo a receber em doação uma fração de terras rurais e dá outras providências.

ANTONIO FRANCISCO [illegible], Prefeito Municipal de Santo Augusto.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições legais que me são conferidas pela Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Órgão Executivo autorizado a receber - em doação, do senhor Olivio Sapiecynski e sua esposa Ivoni Sapiecynski, uma fração de terras rurais sem benfeitorias, com a área de 1.200 m2(hum mil e duzentos metros quadrados), situada no lugar denominado Esquina Nossa Senhora de Fátima, neste município, registrada sob matrícula 2.523, do livro nº 2, registro geral, no Registro de Imóveis desta Comarca, com as seguintes confrontações: ao NORTE com a estrada municipal SC-015 que conduz a Campo Santo, numa frente de 20,00 metros; ao SUL com terras dos doadores, numa linha de 20,00 metros; ao LESTE, com terras dos doadores, numa linha de 60,00 metros e a OESTE com terrenos pertencentes ao Estado do Rio Grande do Sul, numa linha de 60,00 metros.

Art. 2º - O imóvel descrito no artigo anterior destina-se à construção, pelo Município, de uma quadra de esportes polivalentes naquela localidade.

Art. 3º - O Órgão Executivo fica autorizado a assinar todos os documentos e a adotar todas as providências que se fizerem necessárias para o perfeito e legal recebimento do imóvel objeto desta Lei.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, aos 29 de novembro de 1983.

ANTONIO [illegible]
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

[illegible]
Chefe de Gabinete